

COMUNICADO OFICIAL | N° 202

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.**05/05/20**

- **Processo Decidido (Extrato)**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, proferiu hoje a seguinte deliberação:

- Acórdão proferido no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 72-19/20**.

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro
Diretora Executiva Coordenadora

Anexo: extrato.

EXTRATO

Processo Disciplinar n.º 72-19/20

ARGUIDO: Képler Laveran Lima Ferreira, jogador da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD.

OBJETO: Factos ocorridos no jogo n.º 12002 (203.01.173), entre a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, e a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, realizado no dia 8 de fevereiro de 2020, a contar para a Liga NOS.

NORMAS APLICADAS: artigos 13.º alínea f); 17º; 151º, n.º 1, alínea a); 239º; 243º e 248º do RDLPPF19.

DECISÃO

Decide-se julgar **improcedente**, por não provada, a Acusação deduzida contra o Arguido **Képler Laveran Lima Ferreira** e, conseqüentemente, **absolvê-lo** da prática da **infração disciplinar p. e p. 151.º, nº 1, alínea a) do RDLPPF** de que vinha acusado.

Oeiras, Cidade do Futebol, 05 de maio de 2020.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,